



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/158/2024  
Processo Administrativo n.º 2024-3LW5C

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A **ASSOCIACAO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTENCIA**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS OFERTADO PELA AOPA, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE INVESTIMENTO. NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **ASSOCIACAO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTENCIA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 62.382.395/0002-72, com sede Av. Santo Antônio nº 2030 Bairro Santo Antônio Vitória ES CEP.29.026-170, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **JOSÉ SANTOS XAVIER** portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2024-3LW5C** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para estruturação e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos ofertado pela AOPA, por meio da realização de despesas de investimento., conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 29.467,99 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais, noventa e nove centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 29.467,99 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais, noventa e nove centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte :500 ED:4.4.50.42 R\$ 29.467,99



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/09/2025** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**JOSÉ SANTOS XAVIER**  
Presidente Associação das Obras Pavonianas de Assistência

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 26/12/2024 10:49:12 -03:00

**MARCOS DIAS DE SALES**  
CIDADÃO  
assinado em 26/12/2024 10:46:56 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 26/12/2024 10:49:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-2P2W0B>

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação das Obras Pavonianas de Assistência		CNPJ 62.382.395/0002-72
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Santo Antônio,2030		
Bairro Santo Antônio	Cidade Vitória /ES	CEP 29026-170
E-mail da Instituição aopavix@yahoo.com.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://aopavix.com.br/
Local físico de divulgação da parceria Av. Santo Antônio,1746		
Telefone 1 (27) 3026-3093	Telefone 2 (27) 99514-1302	Telefone 3 ( )

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Marcos Dias de Sales		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Gestor	Mandato vigente até 31/12/2024
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Vitória	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 [REDACTED]	

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Rosilene Medeiros Silva		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 1276
Bairro [REDACTED]	Cidade Vitória/ES	CEP [REDACTED]

E-mail do Técnico	
[REDACTED]	
Telefone do Técnico 1	Telefone do Técnico 2
( [REDACTED] )	( [REDACTED] )

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### – 5.1 Breve histórico e finalidade da OSC

A Congregação Religiosa Instituto dos Filhos de Maria Imaculada (PAVONIANOS), fundada na Itália em 1847 por São Ludovico Pavoni, estabeleceu-se no Brasil no ano de 1941, primeiramente em Vitória-ES.

Em 12 de fevereiro de 1948 foi criada a ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA – AOPA com atividades de amparo às crianças, de Inclusão Produtiva com Cursos Profissionalizantes, de atividades sociais com amparo na área jurídica, da saúde, de sustento econômico e assistencial à população em situação de risco e vulnerabilidade da região localizada nos bairros Vila Rubim, Santo Antônio, São Pedro, em Vitória.

A AOPA visa atender as demandas da população oferecendo qualificação profissional e preparação para o mundo do trabalho.

Está localizada na avenida Santo Antônio, 1746, Santo Antônio, Vitória/ES.

### – 5.2 Principais ações na área da assistência social;

A Associação das Obras Pavonianas de Assistência é uma associação beneficente de assistência social, educação e saúde, tendo como finalidades:

✓ Assistir aos destinatários da política pública de assistência social, em especial, à criança, aos adolescentes, jovens e às pessoas com necessidades especiais, em situação de risco social, realizando projetos e ações que possam mitigar e/ou extinguir os riscos identificados;

✓ Assegurar, através de projetos e programas, ações que viabilizem a universalização do acesso das famílias, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em situação de risco e de vulnerabilidade, aos direitos sociais;

### – 5.3 Caracterização do serviço socioassistencial

Serviços de Proteção Social Básica:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos.

Vale ressaltar que este projeto está em processo de implantação baseado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

I - Serviços de Proteção Social Básica:

a) [...];

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

c) [...].

**DESCRIÇÃO GERAL:** Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Fonte: Acesso em 03jul2024. Disponível em:<  
[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/tipificacao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf)>.

– **5.4 Perfil do público beneficiário da entidade**

**Beneficiários diretos:**

Idosos de ambos os sexos.

**Renda familiar:** 2 salários em média.

**Escolaridade:** 05 usuários com Ensino Fundamental; 05 usuários com Ensino Médio, 01 usuários com Ensino Superior e 03 usuários Não Informaram.

– **5.5 Capacidade de atendimento;**

A AOPA possui capacidade de atendimento de 300 usuários por mês.

Na área de assistência social a capacidade de atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é de 20 usuários.

– **5.6 Metodologia de trabalho .**

A metodologia de trabalho para o SCFV para as Idosas:

Serão 20 idosos divididos em 2 grupos com atendimento nas segundas e quartas-feiras.

O SCFV iniciou-se a partir do dia 30/09/24 numa segunda-feira. O grupo está organizado a partir de percurso. As atividades serão orientadas para o alcance dos objetivos do SCFV, especificamente e das aquisições previstas para os usuários de maneira que propiciem o desenvolvimento de suas potencialidades. A metodologia estruturante do SCFV prevê: escuta qualificada, postura de valorização e reconhecimento do usuário, situações de produção coletiva que estimulem a colaboração do grupo exercício de escolhas e de tomadas de decisões individuais e coletivas com experiência de reflexão e responsabilização, exercício do diálogo como estratégia de resolução de conflitos e divergências, e reconhecimento e valorização das diferenças.

A Tabela abaixo será complementada a partir de cada atividade desenvolvida:

EIXO	TEMÁTICA	ATIVIDADE	PERÍODO	RECURSOS
<b>APRESENTAÇÃO DO SCFV</b>	Apresentação	Acolhida do grupo	<b>30/09/2024, 07/10 e 14/10</b>	Apresentação do SCFV através de Datashow; Apresentação da Equipe e Usuários através de roda de conversa e vídeo.
<b>EIXO 1</b>	Identidade	Auto retrato	<b>21/out</b>	Dinâmica

<b>CONVIVÊNCIA SOCIAL</b>	Eu e a Família	Árvore Genealógica	<b>28/out</b>	Cartazes representando a árvore genealógica.
	Eu e a Sociedade	Roda de Conversa		
	Capacidade de demonstrar de ter autocontrole	Roda de Conversa		
	Capacidade de demonstrar cortesia	Roda de Conversa		
	Capacidade de Comunicar-se	Roda de Conversa		
	Capacidade de desenvolver novas relações sociais	Roda de Conversa		
	Capacidade de realizar tarefas em grupo	Roda de Conversa		
	Capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.	Roda de Conversa		
<b>EIXO 2</b> <b>DIREITO DE SER</b>	Estimula o exercício da cidadania	Roda de Conversa		
	Direito de ser Protagonista	Roda de Conversa		
	Direito de ter direitos e deveres	Roda de Conversa		
	Direito de Pertencer	Roda de Conversa		
	Direito de Ser Diverso	Roda de Conversa		
	Direito de ter saúde	Roda de Conversa		
	Participação no serviço	Roda de Conversa		

<b>EIXO 3</b>	Participação no território	Ações planejadas pelos Equipamentos do Território		
	<b>PARTICIPAÇÃO</b>	Participação como cidadão	Roda de Conversa e Ações planejadas pelos Equipamentos do Território	
<b>EIXO 4</b> <b>TEMAS TRANSVERSAIS</b>	Violências	Roda de Conversa		
	Violação de Direitos	Roda de Conversa		
	Cultura de Paz Auto cuidado e auto-responsabilidades na vida	Roda de Conversa  Roda de Conversa		
<b>TREINAMENTO PRÁTICO</b>	Inclusão Digital, Artes, Beleza, Trabalhos Manuais dentre outros	Oficinas		
<b>AVALIAÇÃO DO SCFV</b>	Avaliação do SCFV	Roda de Conversa		

Fonte: AOPA (2024)

A proposta de metodologia que será utilizada proporcionará aos idosos atividades lúdicas que ajudam a melhorar a comunicação, interação social e a expressão de sentimentos dos idosos de maneira a recuperar a autoestima e reduzir o nível de ansiedade e estresse do idoso.

A atividade tem por objetivo permitir um envelhecimento saudável, o que significa preservar a sua capacidade funcional e cognitiva, sua autonomia e manter uma boa qualidade de vida mantendo as funções de memória, atenção, concentração, habilidades viso-percepto-construtivas e sensitivas e linguagem, através das atividades e estratégias para minimizar o efeito do envelhecimento.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para estruturação e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos ofertado pela AOPA, por meio da realização de despesas de investimento.

### 6.2. Objetivo geral

Atender aos usuários dos serviços de assistência social (proteção básica), com ações que atendam as diferentes necessidades de convivência próprias a cada momento de ciclo de vida e desenvolvendo noções de pertencimento e identidade dos usuários na promoção do convívio familiar e comunitário, no intuito de colaborar para seu acesso as informações sobre direitos e participação cidadã.

### 6.3. Objetivos específicos

Ofertar as seguintes oficinas para os grupos de SCVF:

- ✓ Música;
  - ✓ Dança;
  - ✓ Capoeira;
  - ✓ Esporte; e
  - ✓ Judô.
- ✓ Fortalecer a parceria com a Rede Socioassistencial, em especial com o CRAS.
- ✓ Realizar atendimentos e encaminhamentos para inserção na rede de serviços e acesso a direitos.
- ✓ Adquirir equipamentos de som para a estruturação do teatro que será utilizado para o desenvolvimento das atividades do SCVF.

### 6.4. Público beneficiário da proposta

**Beneficiários diretos:**

20 idosos em situação de vulnerabilidade e risco social residentes no território de abrangência da AOPA e em territórios vizinhos.

**6.5. Justificativa**

É de suma importância o SCVF para idosos, pois busca contribuir com algumas promoções, entre elas: processos de valorização/reconhecimento; escuta; produção coletiva; exercício de escolhas; tomada de decisão sobre a própria vida e seu grupo; diálogo para a resolução de conflitos e divergências; reconhecimento de limites e possibilidade das situações vividas; experiência de escolha e decisões coletivas; aprendizado e ensino de forma igualitária; reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas; reconhecimento e admiração da diferença.

Com isso, pretendemos reduzir a ocorrência de situações de vulnerabilidade social, prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência, aumento de acessos a serviços socioassistenciais, ampliação de acessos aos direitos socioassistenciais, melhoria na qualidade de vida, aumento na participação na vida familiar e comunitária com plena informação dos seus direitos e deveres.

Vale destacar que é de suma importância a aquisição dos recursos pleiteados com a finalidade de executarmos as atividades juntamente com os usuários do SCFV proporcionando condições para melhor desenvolvimento de nossas atividades favorecendo a resultados mais efetivos.

A compra de equipamentos de som auxilia a enfatizar as cenas e/ou as emoções, das atividades a serem desenvolvidas nas dependências do teatro permitindo que sejam trabalhados os elementos sonoros ajudando a envolver o público na construção de imagens e sensações.

A sonorização do Teatro visa criar um ambiente agradável permitindo que as pessoas recebam as mensagens sonoras (música e/ou voz) de forma mais confortável, inteligível e eficiente possível.

**6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Rosilene Medeiros Silva	Serviço Social	Assistente Social	20 horas
Eloisa de Souza Araujo	Nível Médio	Auxiliar Administrativo	20 horas
Taiane de Araujo Monteiro dos Santos	Ensino Médio	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
Adelson Ferreira da Penha	Biblioteconomia	Coordenador de Projetos	20 horas
Rosana da Penha Medeiros Perovano	Administração	Educador Social	40 horas

Fonte: AOPA (2024)

**6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário**

Para aferir o grau de satisfação dos usuários, a entidade irá aplicar semestralmente, questionário simplificado aos usuários e a família. O questionário será elaborado e aplicado pela área técnica social, por meio de entrevista, sendo também responsável pela tabulação e descrição dos dados e informações.

O resultado da pesquisa será apresentado em roda de conversa ou reunião ou encontro com os usuários, podendo ser publicado nas redes sociais da entidade.

Será disponibilizado em local de movimentação e fácil acesso, caixa de sugestão, que será recolhida e tabulada mensalmente, com vistas a identificação das demandas e melhoria contínua dos serviços, dentro da possibilidade de recursos da entidade.

As informações aferidas por meio da caixa de sugestão serão repassadas aos usuários, assim como as providências a serem adotadas.

### 6.8. Sustentabilidade da proposta

A partir da definição dos objetivos e metas mensuráveis, serão listadas todas as tarefas a serem realizadas durante o projeto, estabelecendo prazos, delegando tarefas, prevendo possíveis situações de riscos. Com o propósito de monitorar o andamento do projeto. A AOPA tem um plano de ação que visa captação de recursos públicos e privados. Além disso, desenvolverá campanhas junto território para apresentação do trabalho desenvolvido e consequente arrecadação de doações financeiras e também conseguir voluntários. Além disso, manterá um bazar permanente, organizará festas e eventos para angariar fundos.

### 6.9. Período de execução do objeto

<b>Início:</b> <b>12/2024</b>	<b>Término:</b> <b>09/2025</b>
----------------------------------	-----------------------------------

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1: Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 20 idosos em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos pela AOPA, pelo período de vigência da parceria</b>	<b>Valor (R\$):</b>		
<b>Indicador(es):</b> - Nº de pessoas atendidas no SCFV, aferido por meio de lista de frequência; - Grau de satisfação dos usuários atendidos no SCFV aferido por meio de pesquisa de satisfação; - Ações socioeducativas/atividades de fortalecimento de vínculos executadas comprovadas por meio de relatório de atividades e registros fotográficos.			
<b>Metodologia de execução:</b> Planejamento e organização das atividades. - Acolhimento dos usuários. - Atendimentos individuais e coletivos ofertados diariamente. - Avaliação dos serviços prestados e do grau de satisfação do usuário através de pesquisa com os usuários e familiares, com questionário elaborado, aplicado e com dados tabulados pela área técnica socioassistencial, para apuração do grau de satisfação dos usuários que recebem atendimento no SCFV; - Apresentação dos resultados da Pesquisa de Satisfação no âmbito institucional com envio dos dados à Setades; - Elaboração de relatórios sobre a execução do objeto da parceria, pertinentes a execução da meta 02, a serem encaminhados à SETADES por solicitação, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1.Oferta diária e contínua das atividades e ações da assistência social (SCVF para Idosos)		12/2024	09/2025

# Associação das Obras Pavonianas de Assistência

Av. Santo Antônio, 2030  
Bairro SANTO ANTÔNIO  
29.025-000 – VITÓRIA-ES

Reconhecida de Utilidade Pública Federal : Decreto 62.405 de 16/3/1968  
Estadual : Lei 854 de 22-12-1954; Municipal: Lei 382 de 9-12-1954

Caixa Postal 01-0512  
29.901-970 – VITÓRIA-ES

Telefone (027) 3026-3093  
Celular (027) 99514-1302

1.2. Atendimentos individuais e coletivos – usuários, famílias e comunidade.	—	12/2024	09/2025
1.3. Realização de pesquisa de satisfação com os usuários e familiares.	—	12/2024	09/2025
1.4. Divulgação do resultado da pesquisa de satisfação.	—	12/2024	09/2025
1.5. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 01 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	—	12/2024	09/2025

<b>Meta 2:</b> Aquisição de equipamentos de som para estruturação do teatro no qual serão realizadas atividades do SCFV, visando uma melhor ambientação para os usuários e trabalhadores do SCFV.	<b>Valor (R\$): 29.467,99</b>
---	-------------------------------

## Indicador(es):

Equipamentos de som adquiridos e instalados, comprovados por meio de notas fiscais, comprovantes de pagamento e registros fotográficos;  
- Grau de Satisfação do uso do equipamento pelos usuários atendidos no SCFV, aferido por meio de pesquisa de satisfação.  
- Grau de Satisfação do uso do equipamento pelos trabalhadores do SCFV, aferido por meio de pesquisa de satisfação.

**Metodologia de execução:** Aquisição e instalação de um equipamento de som para o ambiente de uso comum dos usuários e trabalhadores do SCFV.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Adquirir o equipamento de som junto ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa após consulta dos orçamentos, pelo menos, três deles.	<b>29.467,99</b>	12/2024	09/2025
2.2 Instalar o equipamento de som, ligando-os às instalações elétricas previamente preparadas por trabalhador da instituição		12/2024	07/2025
2.3 Avaliação do equipamento de som pelos usuários e trabalhadores		12/2024	07/2025
2.4 Elaboração de Relatório de Execução das Atividades com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas junto à SETADES.		12/2024	07/2025

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	<b>29.467,99</b>	0,00	<b>29.467,99</b>

# Associação das Obras Pavonianas de Assistência

Av. Santo Antônio, 2030  
Bairro SANTO ANTÔNIO  
29.025-000 – VITÓRIA-ES

Reconhecida de Utilidade Pública Federal : Decreto 62.405 de 16/3/1968  
Estadual : Lei 854 de 22-12-1954; Municipal: Lei 382 de 9-12-1954

Caixa Postal 01-0512  
29.901-970 – VITÓRIA-ES

Telefone (027) 3026-3093  
Celular (027) 99514-1302

<b>TOTAL</b>	<b>29.467,99</b>	<b>0,00</b>	<b>29.467,99</b>
--------------	------------------	-------------	------------------

## 8.1 Detalhamento das despesas

### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

# Associação das Obras Pavonianas de Assistência

Reconhecida de Utilidade Pública Federal : Decreto 62.405 de 16/3/1968  
Estadual : Lei 854 de 22-12-1954; Municipal: Lei 382 de 9-12-1954

Av. Santo Antônio, 2030  
Bairro SANTO ANTÔNIO  
29.025-000 – VITÓRIA-ES

Caixa Postal 01-0512  
29.901-970 – VITÓRIA-ES

Telefone (027) 3026-3093  
Celular (027) 99514-1302

## 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
PROCESSADOR	UN	1	6.073,00	6.073,00
MICROFONE COM FIO	UN	4	563,00	2251,99
MICROFONE SEM FIO	UN	3	2.026,33	6079,00
RACK ASK PADRÃO 19	UN	1	381,33	381,33
RÉGUA	UN	1	418,00	418,00
COLUNA DONNER C825 120W	UN	1	2.032,67	2.032,67
COLUNA DONNER C425 60W	UN	1	1.172,67	1.172,67
AMPLIFICADOR NCA DX2800	UN	1	2.532,33	2.532,33
AMPLIFICADOR LL PRO160	UN	1	1.472,67	1.472,67
MESA DBR DM 16USB	UN	1	3.666,33	3666,33
SUBWOOFER	UN	1	3.388,00	3388,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 29.467,99</b>

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$ 29.467,99</b>
--	----------------------

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025
<b>R\$ 29.467,99</b>					
<b>06/2025</b>	<b>07/2025</b>	<b>08/2025</b>	<b>09/2025</b>		

APOORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025
<b>06/2025</b>	<b>07/2025</b>	<b>08/2025</b>	<b>09/2025</b>		

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Vitória (ES) Em \_\_\_ de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Marcos Dias de Sales

## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em \_\_\_ de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 26/12/2024 10:49:14 -03:00

**MARCOS DIAS DE SALES**  
CIDADÃO  
assinado em 26/12/2024 10:46:56 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 26/12/2024 10:49:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-K2D0JZ>

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/148/2024

**Processo nº.:** 2024-L5GQ9

**Registro SIGEFES:** 240841

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos desenvolvido pelo Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí, por meio de despesas de custeio.

**Valor:** R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0142, 0619, 0900, 0988, 1015, 1318 e 1457, LOA 2024 e R\$ 614,48 (seiscentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/01/2026.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** André Francisco Ribeiro - N. F. 3345750

**Gestor Suplente:** Marcia Carvalho Vieira N. F. 3853349

Vitória, 26 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1458782**

### Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/148/2024

**Processo nº.:** 2024- L5GQ9

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos desenvolvido pelo Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí, por meio de despesas de custeio.

**Valor:** R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0142, 0619, 0900, 0988, 1015, 1318 e 1457, LOA 2024 e R\$ 614,48 (seiscentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 26 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1458783**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/165/2024

**Processo nº.:** 2024-LQNMF

**Registro SIGEFES:** 240864

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo

por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - Recanto Feliz.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional destinado a crianças e adolescentes, ofertado pela OSC Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - Recanto Feliz, por meio da execução de despesas de investimento e de custeio.

**Valor:** R\$ 99.976,54 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0816 E 0818, LOA 2024 e R\$ 207,19 (duzentos e sete reais e dezenove centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Lutz Franthesco da Silva Rocha - N. F. 3287831

**Gestor Suplente:** Marcia Carvalho Vieira N. F. 3853349

Vitória, 26 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1458784**

### Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/165/2024

**Processo nº.:** 2024-LQNMF

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - Recanto Feliz.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional destinado a crianças e adolescentes, ofertado pela OSC Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - Recanto Feliz, por meio da execução de despesas de investimento e de custeio.

**Valor:** R\$ 99.976,54 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0816 E 0818, LOA 2024 e R\$ 207,19 (duzentos e sete reais e dezenove centavos) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 26 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1458786**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/158/2024

**Processo nº.:** 2024-3LW5C

**Registro SIGEFES:** 240862

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação das Obras Pavonianas de Assistência.

Vitória (ES), sexta-feira, 27 de Dezembro de 2024.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para estruturação e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos ofertado pela AOPA, por meio da realização de despesas de investimento.

**Valor:** R\$ 29.467,99 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais, noventa e nove centavos) proveniente da Emenda Parlamentar nº 296 LOA 2024.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244.0191.2239.

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Paula de Oliveira Martins Lebarch - N. F. 3290883

**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280

Vitória, 26 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1458787**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/158/2024**

**Processo nº.:** 2024-3LW5C

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação das Obras Pavonianas de Assistência.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para estruturação e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos ofertado pela AOPA, por meio da realização de despesas de investimento.

**Valor:** R\$ 29.467,99 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais, noventa e nove centavos) proveniente da Emenda Parlamentar nº 296 LOA 2024.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 26 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1458788**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/151/2024**

**Processo nº.:** 2024-40XHM

**Registro SIGEFES:** 240838

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Pro-vitae - Instituto Sul Capixaba de Atenção a Saúde e a Assistência Social.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, atendidos pelo Lar de Idosos "Adelson Rebello Moreira", do Pró-Vitae, por meio de despesas de custeio e de investimento.

**Valor:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) proveniente das Emendas Parlamentares nº 0595, 1235 e 0138 LOA 2024 e R\$ 714,08 (setecentos e

quatorze reais e oito centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** André Francisco Ribeiro - N. F. 3345750

**Gestor Suplente:** Marcia Carvalho Vieira N. F. 3853349

Vitória, 26 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1458789**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/151/2024**

**Processo nº.:** 2024-40XHM

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Pro-vitae - Instituto Sul Capixaba de Atenção a Saúde e a Assistência Social.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, atendidos pelo Lar de Idosos "Adelson Rebello Moreira", do Pró-Vitae, por meio de despesas de custeio e de investimento.

**Valor:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) proveniente das Emendas Parlamentares nº 0595, 1235 e 0138 LOA 2024 e R\$ 714,08 (setecentos e quatorze reais e oito centavos) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 26 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1458791**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/153/2024**

**Processo nº.:** 2024-H0Q3C

**Registro SIGEFES:** 240861

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Colatina - APAE.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina, por meio de despesas de custeio e de investimento.

**Valor:** R\$ 139.289,60 (cento e trinta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0206, 0592, 1011 e 1282 LOA 2024 e R\$ 706,00 (setecentos e seis reais) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/12/2024 08:43:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-2ZZJVN>